



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Tratamento Penal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.OBJETO

Contratação de instituição de ensino para oferta de cursos de formação inicial e continuada (FIC) destinados a pessoas egressas do sistema prisional, com foco na qualificação profissional, inclusão produtiva e promoção da cidadania.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Embora a oferta de educação para pessoas privadas de liberdade no Rio Grande do Sul tenha sido ampliada nos últimos anos, dados de março de 2021, apontaram que o grupo com acesso à escolarização representava apenas 6,6% do universo de pessoas presas ¹. Dentre os desafios da educação nos ambientes prisionais, está o déficit de escolarização que caracteriza as populações encarceradas. Em março de 2023, por exemplo, 760 pessoas privadas de liberdade com níveis de escolaridade incompletos eram analfabetas; 24.666 possuíam Ensino Fundamental incompleto; 6.067, Ensino Médio incompleto; e 608, Ensino Superior incompleto. A baixa escolaridade das pessoas privadas de liberdade obstaculiza o acesso à profissionalização, justamente porque dentre as exigências para o acesso em cursos técnicos e profissionalizantes está a exigência de nível de escolaridade, o que se perpetua também após a saída do sistema prisional, alcançando egressos e pré-egressos.

De acordo com o Decreto n. 11.843/2023, que regulamenta a assistência à pessoa egressa de que tratam os art. 10, art. 11, art. 25, art. 26 e art. 27 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional, considera-se egressa a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua institucionalização (art. 2º, inciso I). Como pré-egressa considera-se a pessoa que se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, durante o período de seis meses que antecede a sua soltura da unidade prisional (art. 2º, inciso II).

A baixa escolaridade, a ausência de qualificação profissional e a estigmatização social figuram como barreiras estruturais à reintegração da população egressa do sistema prisional. O Decreto nº 11.843/2023, que regulamenta a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE), estabelece como objetivos a garantia de direitos fundamentais, a inclusão social e a promoção da cidadania, por meio de estratégias que envolvem qualificação profissional e acesso à educação.

O Manual de Gestão e Funcionamento dos Escritórios Sociais (CNJ, 2020) afirma que faz parte da metodologia desses equipamentos a promoção do acesso dos usuários a processos de formação e qualificação para o mundo do trabalho, inclusive por meio da articulação com instituições públicas de ensino.

As Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela) dispõem sobre a reintegração de egressos, devendo as autoridades competentes oferecer

¹ <https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos//boletim-tecnico-2023003-educacao-e-sistema-prisional-do-rs-marco-2023.pdf>



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Tratamento Penal

assistência, educação, documentação, formação profissional, trabalho, inclusive com a existência de instituições capazes de prestar acompanhamento pós-soltura (Regras nos 04, 88, 90, 106, 107 e 108).

A Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário (Resolução 307/2019 do CNJ) define o Escritório Social como equipamento público responsável por realizar acolhimento e encaminhamentos das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares para as políticas públicas existentes, articulando uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas estaduais e municipais, sistemas e atores da sociedade civil, incluindo dentre seus princípios a garantia de direitos fundamentais no acompanhamento das pessoas egressas e pré-egressas para facilitar o acesso a serviços públicos de educação, renda e trabalho, dentre outros.

O Decreto n. 11.843/2023 reconhece que o atendimento às pessoas egressas e seus familiares é de responsabilidade pública estatal, sendo efetivada através da articulação intersetorial para promoção da cidadania e inclusão social das pessoas egressas mediante políticas de educação, trabalho, renda e promoção de direitos. Cabe aos Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituir, com apoio institucional da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, serviços especializados de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares com competência formal para articulação e gestão da PNAPE em suas respectivas esferas administrativas, sem caráter de fiscalização de penas, condicionalidades ou medidas penais.

Diante deste cenário de déficit educacional, compete ao sistema penitenciário por meio dos seus equipamentos, como os Escritórios Sociais, instituir políticas de acesso à educação, cidadania, trabalho e renda, garantindo às pessoas pré-egressas a participação em programa específico de preparação para a liberdade; e, às egressas, programas de trabalho, de geração de renda e de inclusão no mercado de trabalho, mediante o desenvolvimento de políticas específicas.

Conforme previsto no Art. 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a formação inicial e continuada ou qualificação profissional podem ser ofertados como cursos de livre oferta, abertos à comunidade, com suas matrículas condicionadas à capacidade de aproveitamento da formação, **e não necessariamente ao nível de escolaridade.**

Tais cursos não possuem carga horária preestabelecida e podem apresentar características diversificadas em termos de preparação para o exercício profissional de algumas ocupações básicas do mundo do trabalho ou relacionadas ao exercício pessoal de atividades geradoras de trabalho e renda.

Nesse sentido, a contratação de cursos profissionalizantes adaptados à realidade da população egressa, com linguagem acessível, sem exigências de escolaridade formal e voltados à emancipação econômica, é essencial para a efetiva reintegração social e prevenção da reincidência.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Tratamento Penal

Em que pese o Plano de Contratações Anual não ter sido publicado, a contratação está alinhada com o planejamento da Instituição, bem como possui recurso orçamentário para sua execução, através do Convênio Nº 905118/2020/DIFIR/COAIR/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Ofertar cursos de Formação e Iniciação Continuada adaptáveis ao público egresso do sistema prisional, notadamente quanto aos requisitos de escolaridade, conforme regulamentado nas normativas:

- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial, os dispositivos que tratam da Educação Profissional e Tecnológica;
- Decreto 5.154, de 23 de Julho de 2004, que regulamenta dispositivos da LDB no tocante a educação profissional e tecnológica;
- Resolução CNE/CEB nº 06/2012, define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em especial os normativos relativos as saídas intermediárias e a qualificações;
- Normas complementares definidas pelo Ministério da Educação e pelos órgãos próprios do respectivo Sistema de Ensino
- Projetos Pedagógicos e Regimentos Escolares das próprias Instituições Educacionais e suas exigências.

4.2 Elaborar e executar os planos pedagógicos dos cursos;

4.3 Disponibilizar equipe técnica e instrutores qualificados;

4.4 Oferecer materiais didáticos e suporte aos alunos;

4.5 Realizar avaliação do projeto e entrega de relatórios parciais e final;

4.6 Emitir certificados com validade nacional.

4.7 Possuir profissionais treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades, com as seguintes atribuições:

Pessoal Docente:

- a) Elaborar Planos de Ensino adequados às necessidades específicas de metodologia, conteúdos e avaliação do público-alvo;
- b) Elaborar materiais didáticos, adequando os conteúdos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- c) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- d) Ministras aulas conforme Plano de Ensino aprovado;
- e) Prestar atendimento aos estudantes, enquanto estratégias de reforço de aprendizagem;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Tratamento Penal

- g) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- h) Atuar em regência conjunta, quando previsto no Plano de Ensino;
- i) Participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- j) Propor estratégias de realinhamento para os objetivos iniciais diante de dificuldades identificadas durante a realização dos projetos; e
- k) Realizar outras atividades designadas pela coordenação pedagógica do curso.

Apoio Técnico Educacional

- a) Acompanhar e orientar os estudantes no curso;
- b) Desenvolver atividades pedagógicas, registros e escrituração de relatórios e participação de atividades de trabalho pedagógico coletivo;
- c) Executar, orientar e supervisionar atividades práticas junto com os estudantes para entendimento e aprendizagem das práticas relacionadas ao curso;
- d) Executar, orientar e supervisionar atividades práticas junto com os estudantes para incentivo ao empreendedorismo e ingresso no mundo do trabalho;
- e) Participar de reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- f) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento das ações de estágio e empreendedorismo dos seus tutorados;
- g) Acompanhar os estudantes durante a inserção no mundo do trabalho;
- h) Exercer auxílio ao aluno em suas demandas relativas às questões técnicas, operacionais e psicossocial;
- i) Fazer o acolhimento, a orientação e dar retaguarda de apoio aos estudantes - ambientação e orientações, acolhimento dos tutorados, formação de vínculos e relacionamento interpessoal, história de vida e suporte familiar; e
- j) Realizar debates sobre/no/com o universo do mundo do trabalho para favorecer a interação e a produção de significados cognitivos e afetivos através do diálogo na convivência no âmbito da tutoria.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A contratada deverá ofertar 150 vagas em cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) aos egressos e pré-egressos do sistema prisional que são acompanhados pelo Escritório Social, com a finalidade de inserção no mercado de trabalho e obtenção de renda.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O projeto do IFRS - Campus Porto Alegre prevê um investimento total de R\$ 512.850,00 para ofertar cursos FIC a 150 egressos do sistema prisional, com um custo médio de R\$ 3.419,00 por aluno e R\$ 1.424,60 por hora-aula (em 360 horas de formação). Esse valor é distribuído em quatro eixos estratégicos: 1) Equipe técnica qualificada, com professores e coordenadores especializados, garantindo ensino de alto nível; 2) Valores de custeio, destinados a materiais



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Tratamento Penal

didáticos e gráficos, identificação e alimentação, essenciais para a participação contínua dos alunos; 3) Aquisição de bens de investimento, como notebooks, TVs e equipamentos multimídia, que ampliam as possibilidades pedagógicas; e 4) Adequação da infraestrutura, com reformas e climatização de salas, criando um ambiente acolhedor e propício ao aprendizado. Em comparação ao mercado, onde cursos profissionalizantes de qualidade similar podem custar mais de R\$ 5.000,00 por aluno em instituições privadas, o projeto do IFRS se destaca por oferecer uma formação acessível, inclusiva e de alto padrão, com estrutura física e tecnológica adequadas, além de um corpo docente preparado para atender às necessidades específicas dos participantes. Essa iniciativa reforça o compromisso da instituição com a transformação social por meio da educação, garantindo capacitação profissional de excelência a um custo significativamente abaixo da média do setor.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar e analisar a existência de instituições de ensino que atuem na oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), com experiência comprovada em programas de educação profissional voltados a públicos em situação de vulnerabilidade social, especialmente egressos do sistema prisional. A análise busca subsidiar a administração pública quanto à viabilidade técnica, orçamentária e operacional da futura contratação.

Para o levantamento de mercado, foram utilizados os seguintes métodos:

- Consulta a instituições públicas de ensino (IFs, SENAI, SENAC, universidades públicas);
- Pesquisas em sites de entidades privadas de ensino técnico profissionalizante;
- Análise de contratações similares disponíveis no Painel de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br);
- Contato com instituições para solicitação de propostas técnicas e orçamentárias estimativas (sem compromisso);
- Levantamento de projetos já realizados com egressos do sistema prisional (programas do PRONATEC, SENAI Cidadão, SENAC de portas abertas, Projeto Alvorada).

Abaixo, listam-se instituições com atuação potencial ou já comprovada em projetos semelhantes:

Instituição	Tipo	Cursos Ofertados	Experiência com Egressos	Abrangência
SENAI	Sistema S	Mecânica, Eletricista, Panificação, Costura	SENAI Cidadão	Nacional
IFRS	Público Federal	Empreendedorismo Social, Microempreendedor Individual	Projeto Alvorada	Regional
Universidades (UAB, UF)	Público Federal	Projetos de Extensão, EJA integrada	Pontual	Regional
Instituições Privadas	Privado	Cursos diversos presenciais e EAD	Não identificado	Regional/Local



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Tratamento Penal

Para fins de seleção da instituição ideal para a contratação, foram considerados os seguintes critérios:

- Capacidade técnica para atuar com **público vulnerável ou em situação de restrição de liberdade**;
- Metodologia de ensino adaptada às **necessidades de reinserção social**;
- Capacidade logística para **execução dos cursos nos territórios-alvo**;
- Experiência prévia em projetos com o sistema prisional ou similares;
- Capacidade de **emitir certificação válida nacionalmente**;
- Adequação às exigências legais de contratação pública (ex: sem fins lucrativos, notória especialização, etc.).

O levantamento de mercado demonstrou que existem instituições com capacidade técnica e experiência prática para atuar na oferta de cursos FIC destinados a egressos do sistema prisional.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os Institutos Federais se apresentam como os principais provedores com atuação consolidada nessa área, especialmente porque desenvolveu nacionalmente o Projeto Alvorada.

O IFRS já possui atuação consolidada no Projeto Alvorada, que tem como foco a formação educacional de pessoas em situação de privação de liberdade e egressos do sistema prisional. Essa experiência evidencia:

- Conhecimento profundo sobre as especificidades do público-alvo, incluindo suas necessidades pedagógicas e sociais;
- Capacidade de adaptação de metodologias de ensino a contextos de vulnerabilidade e de restrição de direitos;
- Atuação colaborativa com o Poder Judiciário, Ministérios Públicos, Defensorias e órgãos de administração penitenciária.

O IFRS é uma **instituição pública federal**, reconhecida nacionalmente por sua **qualidade na educação técnica e tecnológica**. Suas formações são:

- **Gratuitas e certificadas**, com validade nacional;
- Baseadas em **projetos pedagógicos atualizados e alinhados com as diretrizes do MEC**;
- Ministradas por **professores concursados** e com ampla qualificação técnica.

Como instituição pública de ensino com viés social, o IFRS tem um compromisso institucional com a **promoção da equidade, da cidadania e da reinserção social**. Isso se traduz em:

- Metodologias voltadas ao **empoderamento e à autonomia dos estudantes**;
- Articulação com **projetos de extensão e pesquisa** que ampliam o impacto da formação (como mentorias, oficinas complementares, apoio ao empreendedorismo);
- Integração com redes de proteção social e de empregabilidade.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Tratamento Penal

Sendo uma **instituição pública integrante da administração indireta da União**, o IFRS pode ser contratado por meio de contratação direta, nos termos do art. 75, IX, da Lei 14.133/2021. Isso agiliza o processo, **umenta a segurança jurídica** da contratação e permite foco na **execução de políticas públicas finalísticas**, sem fins lucrativos, apresentando-se como a solução mais vantajosa para a administração pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Esta contratação diz respeito a solução indivisível, que compreende o conjunto de cursos integrados, infraestrutura, equipe e materiais. Justifica-se, assim, o não parcelamento da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover a **capacitação profissional, o desenvolvimento de competências socioemocionais e a inclusão social e produtiva de egressos do sistema prisional**, por meio da oferta de cursos gratuitos de Formação Inicial e Continuada (FIC), com certificação válida nacionalmente, realizados pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), visando sua **reinserção no mundo do trabalho e redução da reincidência penal**.

Resultado Esperado	Indicador de Avaliação	Meta Quantitativa
Ofertar cursos profissionalizantes de curta duração adequados ao perfil dos egressos	Número de cursos	Pelo menos 5 cursos distintos
Atender com qualidade o público egresso, respeitando suas especificidades	Número de alunos matriculados	Mínimo de 150 egressos atendidos
Concluir com êxito as formações ofertadas	Taxa de conclusão	≥ 80% de concluintes
Emitir certificações reconhecidas nacionalmente	Certificados emitidos com validade MEC	100% dos concluintes
Ampliar a empregabilidade e o potencial de renda dos egressos	Número de egressos empregados até 6 meses após o curso	≥ 30% inseridos no mercado
Promover valores de cidadania e autoestima	Avaliação qualitativa (entrevistas e feedbacks)	≥ 80% com avaliação positiva
Reduzir o índice de reincidência penal entre os participantes	Comparação com média estadual/nacional	Redução ≥ 20%

Espera-se a entrega dos seguintes produtos:

- **Plano pedagógico completo** de cada curso ofertado, elaborado em conjunto com as equipes técnicas;
- **Execução integral dos cursos FIC**, com metodologia adaptada ao público-alvo;
- **Relatórios técnicos parciais e final**, contendo indicadores de desempenho, evasão, dificuldades e recomendações;
- **Certificados emitidos** conforme carga horária e competências desenvolvidas;
- **Registro e sistematização de boas práticas** para replicação futura da experiência.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Tratamento Penal

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Fortalecimento de políticas públicas de justiça social e reintegração;**
- **Valorização da cidadania dos egressos** por meio da educação formal e qualificação profissional;
- **Contribuição para a quebra do ciclo da criminalidade**, atuando sobre uma das causas estruturais: a falta de oportunidade;
- **Estímulo ao empreendedorismo e geração de renda legal** entre o público atendido;
- Promoção da cidadania e direitos humanos;
- **Redução da reincidência penal**, promovendo mais segurança à sociedade.

Os resultados esperados permitirão a **formação de um modelo replicável de qualificação para egressos**, baseado na parceria com instituições públicas de ensino técnico. A cooperação com o IFRS reforça o compromisso com a **educação como política transformadora e preventiva**, em vez de apenas repressiva.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Viabilidade Jurídica

Base legal para contratação direta (sem licitação): a contratação direta do IFRS é juridicamente possível e permitida com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV que disciplina a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição **dedicada à recuperação social da pessoa presa**. Além disso, o IFRS é uma autarquia federal de ensino, integrante da administração pública indireta da União, o que autoriza a contratação direta sem licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso IX do diploma licitatório.

Conclusão jurídica: a contratação direta é legal, segura e recomendada para projetos com finalidade educacional e social notadamente quando dedicada à recuperação da pessoa presa.

Viabilidade Técnica

O IFRS possui experiência comprovada em projetos sociais e educacionais com egressos (ex: Projeto Alvorada); dispõe de infraestrutura física e virtual, equipe docente qualificada e expertise pedagógica adequada ao público-alvo; tem atuação anterior com formação FIC e programas como PRONATEC, Novos Caminhos e projetos de extensão com foco na reinserção social. A instituição tem todos os meios técnicos para executar o objeto com qualidade.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Tratamento Penal

Viabilidade Operacional

O campi descentralizados no Estado, o que facilita a oferta nos territórios de interesse; possibilidade de oferta presencial, híbrida ou remota, de acordo com as condições do público egresso; IFRS já realizou logística de cursos em ambientes prisionais e de reintegração, o que reduz riscos de execução. Há capacidade instalada e experiência logística para execução plena.

Viabilidade Social e Estratégica

A ação contribui diretamente para redução da reincidência penal, inclusão produtiva e fortalecimento da cidadania; atende a diretrizes de políticas públicas nacionais, como: Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (CNJ, Res. 307/2019); Plano Nacional da Educação; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da ONU – ODS 4, 8, 10 e 16). Alinha-se com políticas públicas de reintegração social e prevenção da violência.

A contratação do IFRS é plenamente viável, legítima e estratégica, devendo ser priorizada por sua natureza pública, excelência educacional e capacidade de atuação com o público egresso.